



# Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento N.º 192/92 Proc. \_\_\_\_\_

AUTOR: Milton Marino

ASSUNTO: Ofício do Sr. Prefeito solicitando informações

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Considerando que, O artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Pompéia diz: o Município deverá auxiliar pelos meios ao seu alcance, as organizações beneficentes, culturais e esportivas, nos termos da lei, sendo que as esportivas e colegiais terão prioridade no uso dos estádios, ginásios de esportes, quadras e instalações de propriedade do Município.

Requeremos que, após ouvir o sábio plenário seja enviado ao Sr. Prefeito Municipal, ofício, solicitando nos informar o que segue:

Há, alguma razão para que a Municipalidade tenha negado a autorização de uso do salão no antigo Sesi, aliás prédio pertencente à Municipalidade, às alunas do magisterio para a realização de uma brincadeira dançantes com a finalidade de se arrecadar fundos para a festa de formatura?

Sala das Sessões, 08 de junho de 1.992.

*Milton Marino*

Milton Marino

Aprovado por 12 a 0 - UNANIMIDADE

Rejeitado por \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_  
Pompéia 08 / 06 / 1992

PR. \_\_\_\_\_  
ENTE

*of. 424/92*

PROTOCOLO  
INDC. N.º 15.898  
08 / 06 / 92  
Diretor de Administração